



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 654, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paranaíba-MS, no valor de R\$ 901.763,20, para os fins que especifica.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 625, de 14 de maio de 2020, que declarou situação de calamidade pública no município de Paranaíba/MS;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paranaíba/MS, no valor de R\$ 901.763,20 (novecentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 4º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 654, de 1º de julho de 2020)

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 020802 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 Custeio COVID 19

Atividade: 2106 – Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

Fonte de Recurso: 114332 – Componente Limite Financeiro da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – COVID 19 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 901.763,20

Paranaíba-MS, 1º de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos